



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

(PROJETO DE LEI Nº. 14/2024 – PMA)

LEI Nº. 3.790 DE 26 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 2.468, de 17 de dezembro de 2013, que fixa o valor mínimo para a realização da cobrança de dívida ativa da Fazenda Pública Municipal através de Execução Fiscal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 2.468, de 17 de dezembro de 2013, que fixa o valor mínimo para a realização da cobrança de dívida ativa da Fazenda Pública Municipal através de Execução Fiscal e dá outras providências, a qual passa a constar a seguinte redação:

(...)

Art. 1º. Fica fixado em acima de 50 (cinquenta) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional – ORTN, o valor mínimo para a realização da Cobrança de Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal através de Execução Fiscal, tendo como parâmetro o valor utilizado no art. 34, caput, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 – Lei de Execuções Fiscais.

Art. 2º Os autos de Execução Fiscal de débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo valor seja igual ou inferior ao valor fixado no artigo 1º da presente Lei terão prosseguimento regular de cobrança até a satisfação do débito e consequente extinção do processo.

§1º (revogado)

§2º (revogado)

§3º (revogado)

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Art. 3º. *(mantido)*

Parágrafo Único. Fica fixado em R\$ 300,00 (trezentos reais) o valor mínimo para realização de protesto da Dívida Ativa, o qual será reajustado anualmente mediante o índice IPCA via Decreto do Poder Executivo.

(...)

Art. 2º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal